

## Acção 3.2.2.

### Serviços Básicos para a População Rural

Caso tenha interesse em apresentar um pedido de apoio a uma das acções do Subprograma 3 a quem me devo dirigir?

Dependendo da freguesia/concelho onde se insere o Pedido de Apoio deverá dirigir-se ao Gabinete de Intervenção Rural (GIR) mais próximo.

#### **ALIENDE - Associação de Desenvolvimento Local**

Avenida da Escola, 34

7200-053 Montoito

tel. +351 266 530 101 / 2

fax +351 266 530 142

mail@aliende.pt

www. aliende.pt

#### **ADIM - Associação de Defesa dos Interesses de Monsaraz**

Travessa da Misericórdia

7200-175 Monsaraz

adim.monsaraz@gmail.com

Tel. +351 924 000 813

Fax. +351 266 509 716



Monte - Desenvolvimento Alentejo Central, ACE

**ADMC - Associação de Desenvolvimento Montes Claros**

Rua Dr. Ramos d'Abreu n° 97

7150-128 Borba

Tel. +351 268 841 710

Fax. +351 268 841 711

Tel. +351 963 541 680

admclaros@gmail.com

**TRILHO - Associação de Desenvolvimento Rural**

Travessa do Megué, 4 - 2ºEsq.

7000 - 631 Évora

Tel. +351.266 701 210

Fax. +351.266 706 199

trilho@mail.telepac.pt

**Porta do Alentejo - Associação De Desenvolvimento Local**

Edifício Copenhaga, Parque Industrial, 8-H

7080- 341 Vendas Novas

Tel. +351 265 807 236

Fax. +351 265 807 237

Vn.portadoalentejo@mail.telepac.pt

[Como posso saber que se encontram abertas as candidaturas ao Subprograma 3?](#)

Os avisos de abertura dos concursos são divulgados em [www.proder.pt](http://www.proder.pt) e em [www.monte-ace.pt](http://www.monte-ace.pt) e publicados num jornal regional relevante no Alentejo Central.



### Como é feita a hierarquização dos pedidos de apoio?

Depois de analisados os pedidos de apoio e obtido o valor da VGO (Valia global da Operação) os PA são hierarquizados de acordo com a valia global obtida com arredondamento à décima. Os pedidos de apoio que tenham sido objecto de parecer favorável, e que não tenham sido aprovados por insuficiência orçamental, transitam automaticamente para o concurso subsequente, sendo definitivamente recusados caso não obtenham aprovação nesse concurso.

### O que se entende por um contrato de parceria?

Por contrato de parceria entende-se o documento de constituição de uma parceria sem personalidade jurídica, por via do qual entidades privadas ou entidades públicas e privadas se obrigam, de forma duradoura, a assegurar o desenvolvimento de actividades tendentes à satisfação de necessidades colectivas e no qual se encontram estabelecidos os objectivos dessa parceria e as obrigações dos seus membros (Conforme definido na OTE N° 45/ 2009 disponível no site do MONTE-ace).

### O que se considera termo da operação? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))

É o ano da conclusão da operação, determinado no contrato de financiamento.

### Qual a data limite para a apresentação da licença de construção? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))

A data limite para a apresentação da licença deverá ser a da apresentação do primeiro pedido de pagamento que inclua despesas relativas à construção.

### A declaração ou o parecer emitidos pela Câmara substituem a licença de construção? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))

Não, e a licença de construção deve estar emitida antes da apresentação de qualquer documento de despesa relativo a essa construção.

### Investimentos em painéis solares são elegíveis? No caso de painéis fotovoltaicos é necessário ter a licença de micro-geração à data da candidatura? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))

Sim. São despesas elegíveis desde que coerentes tecnicamente e dimensionadas para as necessidades das actividades beneficiadas por esses investimentos. Caso a produção de



## Monte - Desenvolvimento Alentejo Central, ACE

energia seja excedentária às necessidades e possa ser vendida à rede (licenças de micro-geração), os proventos decorrentes dessas vendas não poderão ser colocados como proventos do projecto. As diminuições de custos de exploração (energias) são aceites.

O PRODER contempla apoios a investimentos destinados à produção de energia? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))

Não, excepto quando se trate de investimentos para produção de energia a partir de fontes renováveis, enquadrados num conjunto mais amplo de investimentos e quando a mesma se destina a uma utilização directa por empresas agrícolas e agro-alimentares.

Em que condições são elegíveis as contribuições em espécie? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))

Sempre que correspondam a um contributo, para o investimento na componente 1, em trabalho homem ou homem/máquina, voluntário e não remunerado e o seu valor possa ser objecto de verificação e avaliação.

Que valor posso atribuir ao trabalho voluntário não remunerado? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))

O valor de mercado da região para a hora da operação, devendo ser sustentado por 3 orçamentos de outros fornecedores, que mostrem os valores de mercado da região.

Quem se pode considerar novo residente? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))

Novos residentes são as pessoas que residem no território de intervenção há menos de três anos.

O que são Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))

São as instituições abrangidas pelo [Decreto -Lei n.º 119/83](#), de 25 de Fevereiro, e as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 89/85, de 1 de Abril, 402/85, de 11 de Outubro, e 29/86, de 19 de Fevereiro.

O que são serviços básicos? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))

São todas as respostas que promovam a melhoria da qualidade de vida das populações rurais.





Monte - Desenvolvimento Alentejo Central, ACE

Um projecto para remodelação de um Jardim de Infância por parte de uma IPSS, enquadra-se nas valências de serviços de apoio à infância (indicada no Anexo I da Portaria n.º 521/2009)?

Através da análise da Portaria n.º 906, de 14 de Agosto, que altera a Portaria n.º 521/2009, de 14 de Maio, constata-se que, entre outras alterações, foi alterado o Anexo II Despesas elegíveis e não elegíveis da Portaria n.º 521/2009, de 14 de Maio, onde o ponto 1.2.1) referente às despesas elegíveis específicas da Acção n.º 3.2.2, em vez de "Serviços de apoio à infância" passou a designar-se "Creche".

Apenas serão elegíveis investimentos localizados em freguesias rurais ou investimentos promovidos por empresas sedeadas em freguesias rurais?

Serão elegíveis Pedidos de Apoio localizados nos seguintes concelhos: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora (excluindo as freguesias de Santo Antão; São Mamede; Bacelo; Horta das Figueiras; Malagueira; Sé e São Pedro e Senhora da Saúde), Montemor-o-Novo (excluindo as freguesias de Santiago do Escoural e São Cristóvão), Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa.

